



LEI N. 1.243/2025

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições no Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2026, as seguintes Subvenções (S) e Contribuições (C):

(S) Associação Comunitária de RodeiroR\$ 7.200,00
(S) Adubar – Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região.....R\$ 10.800,00
(S) APAE.....R\$ 60.000,00
(S) Supash – Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana.R\$ 54.000,00
(S) Sociedade São Vicente de Paulo.....R\$ 12.000,00
(S) Associação Guidoalense de Deficientes Físicos.....R\$ 5.000,00
(S) Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – Incentivo ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Audiovisual e à Lei 14399/2023 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à CulturaR\$ 65.000,00

Total Subvenções.....R\$ 214.000,00

(C) Agencia Circuito Turístico Serras e CachoeirasR\$ 19.600,00
(C) AMPAR – Assoc. dos Municípios da Microrregião do Vale do Paraíba .R\$ 54.000,00
(C) Instituto Realizar de Educação Cultura, Artes e Esportes – Unidade de Acolhimento Institucional.....R\$ 350.000,00
(C) AMM - Associação Mineira dos Municípios e CNM -Confederação Nacional de Municípios.....R\$ 20.000,00
(C) Fundo Municipal de Esportes – Incentivo a Atividades Desportivas.....R\$ 10.000,00

Total Contribuições.....R\$ 453.600,00

Art. 2º Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei, fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

legislação em vigor, em especial a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal que regulamenta a referida Lei pelo município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2026.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 15 de outubro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **16/10/2025** Edição **4130** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811